

TERMO ADITIVO 004/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA OI MOVEEL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº280 – Bairro Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.001.024/0001-82, neste ato designada contratante, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal Flávio Silva de Oliveira, brasileiro, vive em União Estável, inscrito no CPF sob nº 049.977.456-69, RG MG-10.209.867, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade do referido município.

CONTRATADA: OI MOVEEL S/A em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, quadra 3, bloco A Ed Estação Telefônica, Térreo – Parte 2 CEP: 70.713-900, por seus representantes legais, Mitsuo Orlando Nonaka - CPF: 034.455.116-40 e Eduardo Camargos Lopes Batista CPF:561.967.176-34.

Os CONTRATANTES celebram em si o presente Termo Aditivo ao Contrato 018/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 10/07/2017, nos termos previstos em sua cláusula 8.1. Este termo entra em vigor a partir de 17 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3 - O valor do aditivo será de R\$ 11.752,97(Onze mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4 - A despesa para exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária: 01.031 0001 4002 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS

5 - As demais cláusulas do Contrato 018/2017 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.1 - A CONTRADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente data, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato 018/2017.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 14 de junho de 2019.

Flávio Silva de Oliveira
Presidente Da Câmara Municipal De São Gonçalo Do Rio Abaixo
CONTRATANTE

Mitsuo Orlando Nonaka
OI MOVEIS/A em Recuperação Judicial
CONTRATADA

Eduardo Camargos Lopes Batista
OI MOVEIS/A em Recuperação Judicial
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____